



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

P. M. S. C - PE

Lei nº — 1351/2012

Sancionado

Em 19/10/12

Prefeito

LEI Nº 351/2012

EMENTA: Altera o artigo 61 Inciso III, da Lei Nº 224/2005, de 24 de setembro de 2005, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Santa Cruz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art.1º - O artigo 61 da Lei Municipal nº. 224, de 24 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 61 - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo normal, custo especial (suplementar) do FUNAP - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, conforme tabela abaixo":

Custo Normal					
Ano	Ativos	Inativos	Pensionistas	Ente	Custo Especial
2012	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	0,00%
2013	11,00%	11,00%	11,00%	15,77%	2,00%
2014	11,00%	11,00%	11,00%	15,77%	4,00%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	15,77%	6,00%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	15,77%	8,00%
2017	11,00%	11,00%	11,00%	15,77%	10,00%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	15,77%	12,00%
2019	11,00%	11,00%	11,00%	15,77%	14,00%
2020	11,00%	11,00%	11,00%	15,77%	16,00%
2021	11,00%	11,00%	11,00%	15,77%	28,26%

Art. 2º - O déficit do custo especial será pago em 420 meses da seguinte forma:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2012	0,00%	2017	10,00%
2013	2,00%	2018	12,00%
2014	4,00%	2019	14,00%
2015	6,00%	2020	16,00%
2016	8,00%	2021	28,26%

aprovado em 1ª discussão
Em 19/10/2012
[Assinatura]



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Parágrafo Único - Do período do ano de 2021 ao ano de 2046 a alíquota a ser praticada será de 28,26% ao mês.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar as alíquotas do Ente e Custo Suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume, com os seus efeitos retroagindo a 01 de março de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salas das sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho em 19 de outubro de 2012.

José Jaesio Rodrigues Soares – Presidente

Telvando Rodrigues Soares 1º - Secretário

Hercílio Henrique de Lima 2º - Secretário

